



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1762/2020, de 22 de julho de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DO RECURSO 1047 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0012	Manutenção da Educação Básica		
12 361 2.040	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recurso:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0105	Moderniza Salvador		
12 361 1.041	Construções, Ampliações e Reformas - Fundamental		
4.4.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 3.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 22 de julho de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO**,
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.